



CÂMARA MUNICIPAL

DE CONQUISTA / MG

Pela Comissão de Justiça,

O projeto em questão tem seus fundamentos previstos na Lei 4.320/64, art. 42.

Trata, neste caso, de crédito destinado a ser pago em dotação orçamentária e especificada em documento.

O projeto traz a justificativa, higiene legal.

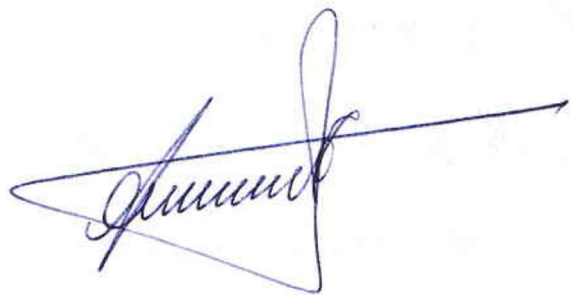
A lei de autorização legislativa é condição prevista tanto na legislação, Lei 4.320/64, quanto na Constituição Federal.

O mesmo para atender a demanda acha-se previsto no art. 2º do projeto em questão.

O único, mesmo artigo, declara que o valor acha-se conformado à lei orçamentária municipal. Assim, sempre pela aprovação, uma vez atendida a legislação ordinária citada e as disposições do art.

167, muro, v. da Construção Federal.

Sala das Sessões, aos 26 de maio
de 2025.

 Jul. J.